

Projeto de Lei n.º 015/2020, 27 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 08 (OITO) ESTAGIÁRIOS DO CIEE, CURSANDO ARTES VISUAIS, PEDAGOGIA, GEOGRAFIA E OU LICENCIATURA EM ARTES E ARTES VISUAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar **08 (oito) Estagiários pelo CIEE**, referente ao Processo Seletivo Público para estagiários nº001/2019, cursando Licenciatura em Artes Visuais, e também Processo Seletivo Público para estagiários nº002/2019, cursando Pedagogia, Geografia e ou Licenciatura em Artes e ou Artes Visuais, respectivamente, de acordo com a Lei nº390, de 05 de março de 2009, para cumprir carga horária de 20 horas ou 30 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da Lei, nas escolas relacionadas abaixo.

I – EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: Cursando Ensino Superior	30 horas semanais	R\$ 946,50 R\$ 37,40 – Auxílio transporte

II – EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
03	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: Cursando Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 631,00 R\$ 37,40 – Auxílio transporte

III – EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: Cursando Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 631,00 R\$ 37,40 – Auxílio transporte

I V– EMEF São João Batista de La Salle – Bairro Marilene

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
------------	--------	------------	---------------	------------

01	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: cursando Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 631,00 R\$ 37,40 – Auxílio transporte
----	------------	---	----------------------	--

V– EMEF Adão Jaime Porto – Picada Escura

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: cursando Ensino Superior	30 horas semanais	R\$ 946,50 R\$ 37,40 – Auxílio transporte

VI- EMEI Barão do Rio Branco - Centro

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: cursando Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 631,00 R\$ 37,40 – Auxílio transporte

Parágrafo único- O valor da bolsa- auxílio será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices da revisão anual, aplicada aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 27 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 08 (oito) Estagiários pelo CIEE - Processo Seletivo Público para Estagiários nº001/2019 e ou nº002/2019 que estejam cursando Licenciatura em Artes Visuais, Pedagogia, Geografia e ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais, respectivamente, para atuar como Auxiliar de Professor, nas escolas: 01 Estagiário para EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass - 30 horas semanais; 03 Estagiários para a EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass, 20 horas semanais; 01 Estagiário para EMEF Percílio Joaquim da Silveira-Vila Fátima, 20 horas semanais; 01 Estagiário para EMEF São João Batista de La Salle, localizada no Bairro Marilene, 20 horas semanais; e 01 Estagiário para EMEF Adão Jaime Porto, localizada na Picada Escura, 30 horas semanais; e 01 Estagiário para EMEI Barão do Rio Branco, Rua Thompson Flores nº385, 20 horas semanais.

Justificamos a contratação de estagiários devido ao encerramento de contratos sem a possibilidade de renovação e também por motivo de rescisão a pedido do estagiário, bem como a necessidade de novos atendimentos.

A contratação dos Estagiários pelo CIEE, será realizado pelo Processo Seletivo Público para contratação de Estagiários nº 001/19 – Artes Visuais, onde não foi chamado nenhum candidato e, Processo Seletivo Público nº 002/19 – Pedagogia, Geografia e Licenciatura em Artes e ou Artes Visuais, onde também não foram chamado nenhum candidato.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 27 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

